



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

ALTERADA P/ 20/70
EM 29 / 05 / 70

REVOGADA P/ 20/70
EM 29 / 05 / 70

L E I Nº 2/70

SÍNULAS: Autoriza a venda de ações da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender pelo preço - do dia, conforme cotação fornecida pela Bolsa de Valores, total ou parcialmente, as ações subscritas pelo município de Apucarana, junto à Petróleo Brasileiro S/A. PETROBRAS.

Art. 2º - O produto da venda de que trata o artigo anterior será destinado a satisfazer parte do pagamento de obrigações que se contraírem com a aquisição de caminhões, tratores e motocicletas, necessários aos serviços da Administração Municipal.

§ Único - Havendo concordância da fornecedora, as ações poderão ser objeto de simples transferências e esta, observadas, entre tanto, as disposições do artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação "210 - 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos", do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 de março de 1.970.

DR. VALMOR SANTOS CIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IWANKIW
Secretário Geral

PROCESSO.....002

PROJETO DE LEI.....002/70

AUTORIA.....Executiva